



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 07 DE JUNHO DE 1999.

RETIFICA A TABELA II – OCUPAÇÃO DE SOLO URBANO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

CARLOS ARRUDA GARDS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Tabela II, que define a Ocupação do Solo Urbano, da Lei Complementar nº 11, de 08 de Dezembro de 1998, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do Município passa a ter redação, conforme anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 07 de Junho de 1999.


CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital e afixada em local público de costume.


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM
Chefe de Gabinete